

Acórdão do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 22 de outubro de 2014 — Comissão Europeia/Reino dos Países Baixos

(Processo C-252/13) ⁽¹⁾

(Incumprimento de Estado — Diretivas 2002/73/CE e 2006/54/CE — Igualdade de tratamento entre homens e mulheres — Emprego e trabalho — Acesso ao emprego — Regresso de licença de maternidade — Requisitos de forma da petição inicial — Exposição coerente das acusações — Formulação inequívoca dos pedidos)

(2014/C 439/06)

Língua do processo: neerlandês

Partes

Demandante: Comissão Europeia (representantes: D. Martin e M. van Beek, agentes)

Demandado: Reino dos Países Baixos (representantes: M. Bulterman e J. Langer, agentes)

Dispositivo

- 1) A ação é julgada inadmissível.
- 2) A Comissão Europeia é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 207, de 20.7.2013.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Terceira Secção) de 9 de outubro de 2014 (pedido de decisão prejudicial do Tribunalul Sibiu — Roménia) — Elena Petru/Casa Județeană de Asigurări de Sănătate Sibiu, Casa Națională de Asigurări de Sănătate

(Processo C-268/13) ⁽¹⁾

«Reenvio prejudicial — Segurança social — Regulamento (CEE) n.º 1408/71 — Artigo 22.º, n.º 2, segundo parágrafo — Seguro de doença — Tratamentos hospitalares dispensados noutra Estado-Membro — Recusa de autorização prévia — Falta de medicamentos e de material médico de primeira necessidade»

(2014/C 439/07)

Língua do processo: romeno

Órgão jurisdicional de reenvio

Tribunalul Sibiu

Partes no processo principal

Demandante: Elena Petru

Demandados: Casa Județeană de Asigurări de Sănătate Sibiu, Casa Națională de Asigurări de Sănătate